



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### **LEI Nº. 481/80**

**Sumula:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pirai do Sul, Estado do e da outras providencias para o exercício de 1.981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 1981, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, ESTIMA a RECEITA em Cr\$ 49.197.000,00 (QUARENTA E NOVE MILHÕES E CENTO E SETENTA MIL CRUZEIROS) e fixa a despesa em igual valor.

**Artigo 2º** - A receita ser realizada mediante, arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1 - RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO</b>		
<b>1.1 RECEITAS CORRENTES:</b>	<b>Cr\$</b>	<b>43.754.000,00</b>
Receitas tributárias	Cr\$	3.919.000,00
Transferências correntes	Cr\$	38.780.000,00
Receitas diversas	Cr\$	930.000,00
Receita patrimonial	Cr\$	50.000,00
Receita industrial	Cr\$	130.000,00
<b>1.2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>Cr\$</b>	<b>5.416.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	15.000,00
Transferências de Capital	Cr\$	5.401.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$</b>	<b>49.170.000,00</b>

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta e terá o seguinte desdobramento:

<b>2 - DESPESAS POR ÓRGÃOS</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.770.000,00</b>
<b>2.1 ÓRGÃO LEGISLATIVO</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.770.000,00</b>
Câmara Legislativa	Cr\$	1.770.000,00
Transferências correntes	Cr\$	38.780.000,00



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

<b>2.2 ÓRGÃO EXECUTIVO</b>	Cr\$	47.400.000,00
Aministração e planejamento	Cr\$	12.479.000,00
Reserva de contingencia	Cr\$	1.000.000,00
Agricultura	Cr\$	180.000,00
Educação e cultura	Cr\$	8.226.000,00
Habitação e Urbanismo	Cr\$	11.020.000,00
Saúde e saneamento	Cr\$	800.000,00
Assistência e previdência	Cr\$	2.935.000,00
Transportes	Cr\$	11.460.000,00
<b>3 - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>		
Camara Municipal	Cr\$	1.770.000,00
Gabinete do Prefeito	Cr\$	3.948.000,00
Secção de Pessoal, Material, Arquivos e Expediente	Cr\$	5.175.000,00
Secção de Tesouraria	Cr\$	2.210.000,00
Secção de Tributação	Cr\$	623.000,00
Secção de Contabilidade	Cr\$	1.803.000,00
Secção de ensino primeiro grau	Cr\$	8.055.000,00
Biblioteca Pública Municipal	Cr\$	171.000,00
Serviço Rodoviário Municipal	Cr\$	11.460.000,00
Serviço de Previdência e Assistência Social	Cr\$	2.935.000,00
Setor de Obras Públicas	Cr\$	5.300.000,00
Setor de Limpesa Pública e coleta de lixo	Cr\$	1.500.000,00
Setor de Cemitérios	Cr\$	790.000,00
Setor de Matadouros	Cr\$	730.000,00
Setor de Iluminação	Cr\$	2.700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$</b>	<b>49.170.000,00</b>

**Artigo 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita de acordo com a Emenda Constitucional nº. 1 de 17 de outubro de 1969.

**Artigo 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), para manter equilíbrio orçamentário bem como outorgar procuração a quem de direito para ressarcimento dos débitos através contas de créditos.

**Artigo 6º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

§ 1º - Para atender insuficiências nas dotações especialmente as relativas a encargos de pessoal, utilizando como recursos o cancelamento parcial, ou total do valor constantes no elemento - Reserva de contingência.

§ 2º - Para atender as despesas vinculadas a receitas até o limite do excesso de arrecadação efetiva das receitas a quem estiverem vinculadas.

§ 3º - Para atender qualquer despesas até o limite de 35% da despesa orçamentária, servindo como recursos constantes do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 7º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, ou seja a partir de 1º de janeiro de 1981.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 15 de outubro de 1980.

  
RODNEI KALIL ABRÃO JAYME  
Prefeito Municipal